



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO BAURU

## Edital Nº 03/2012

Processo Seletivo Simplificado Regional de Agente de Organização Escolar  
Abertura de Inscrição

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, no Inciso X do artigo 115 da Constituição do Estado, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682/2009, na Resolução SE nº 67/2009, na Resolução SE 52, de 9-8-2011, e de acordo com a Autorização Governamental de 21 de janeiro de 2012, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, em caráter excepcional, para contratação de Agente de Organização Escolar da Secretaria da Educação, em caráter temporário e em jornada completa de trabalho.

A contratação será pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final. Ficam reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932/2002, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682/2009, e, de acordo com a Lei Complementar nº 1.010/2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

### I - DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

1. Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
2. A jornada de trabalho caracteriza-se pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.
3. O Processo Seletivo Regional não gera para a Diretoria de Ensino a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gerará, para o candidato, apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, dependendo da classificação obtida e das vagas disponíveis.
4. A Diretoria de Ensino reserva-se o direito de proceder às contratações dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.
5. A contratação observará à ordem rigorosa de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da Diretoria de Ensino.

### II - DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO A SER EXERCIDA

De acordo com a Lei Complementar nº 1.144/2011 e nos termos do inciso I do artigo 2º da Resolução SE 52/2011, ao Agente de Organização Escolar cabe a responsabilidade de desenvolver atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com a execução de ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento a alunos e à comunidade escolar em geral, de acordo com as necessidades da unidade escolar, bem como desempenhará as atribuições previstas nos incisos de I a XXVI, artigo 3º da supracitada Resolução SE 52/2011.

### III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Ao efetivar a inscrição o candidato, sob as penas da lei, assume:
  - 2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
  - 2.2. Ter concluído o ensino médio ou equivalente, no momento do exercício;
  - 2.3. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - 2.4. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
  - 2.5. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
- 2.6. Ter conhecimentos básicos de informática;

### IV - DA INSCRIÇÃO

1. A efetivação da inscrição do candidato implicará o compromisso de acatamento às regras e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A inscrição será realizada exclusivamente através da Internet. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico da Diretoria de Ensino - Região Bauru – <http://debauru.edunet.sp.gov.br> - no período de 08/10/2012 a 16/10/2012, preencher o formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
3. A Diretoria de Ensino - Região Bauru não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de problemas técnicos, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que inviabilizem a transferência de dados.
4. O candidato está isento de pagamento de qualquer taxa.
5. Ao efetuar a inscrição, o candidato se responsabiliza totalmente pelas informações prestadas e declara ser portador das condições para exercer atividade (Inciso III deste Edital).

### V - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1. Ao candidato que se julgar amparado pelo disposto na Lei Complementar Nº 683/1992, com redação dada pela Lei Complementar nº 932/2002, e pelas prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.
2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá encaminhar laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, e informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.
4. O laudo deverá ser protocolado na sede da Diretoria de Ensino - Região Bauru (Rua Campos Salles, 9-43 – Vila Falcão - BAURU), das 9:00 às 17:00 horas, de 09 a 17/10/2012.

### VI - DA PROVA E SUA AVALIAÇÃO

1. A prova será elaborada e avaliada pela Diretoria de Ensino - Região Bauru.
2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e versará sobre Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades.
3. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, valendo 1 (um) ponto cada questão.
4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.
5. A prova objetiva será aplicada no dia 28/10/2012, às 8:30 horas, com duração de 3 horas e 30 minutos e será realizada no município de Bauru.
6. O Edital com os locais de provas será publicado no Diário Oficial dos dias 25, 26 e 27/10/2012 e no site da Diretoria de Ensino – Região Bauru.
7. O gabarito e o resultado da prova (candidatos aprovados) serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino - Região Bauru – <http://debauru.edunet.sp.gov.br>, em 30/10/2011 e 06/11/2011, respectivamente.

### VII – DA APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA DOS DOCUMENTOS, DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

## COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR

### DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO BAURU

1. O candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos títulos, que porventura possua, na sede da Diretoria de Ensino Região Bauru – Rua Campos Salles, 9-43 - Vila Falcão, de 06 a 14/11/2012.

2. Serão considerados títulos, com os valores a seguir especificados:

2.1. Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Superior – 5 (cinco) pontos;

2.2. Atestado ou Declaração constando o tempo de experiência profissional, em atividade idêntica ou que mantenha estrita relação com a mencionada no inciso II deste Edital, com data-base de 30/09/2012. A referida experiência poderá, ainda, ser comprovada por meio de Certidão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração em papel timbrado emitida pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada – 0,001 ponto por dia – máximo de 5.000 dias = 5 (cinco) pontos.

#### VIII - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final será apurada com base nos pontos obtidos na prova objetiva somados aos títulos.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

2.2. Em relação à atividade a ser desempenhada:

2.2.1. Ensino superior completo;

2.2.2. Maior tempo de experiência;

2.2.3. Maiores encargos de família;

2.2.4. Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

3. Os candidatos habilitados serão classificados, em ordem decrescente da nota final, em duas listas, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência e uma especial, com a relação apenas dos portadores de deficiência.

4. Serão publicadas pelo Dirigente Regional de Ensino, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e no site da Diretoria de Ensino - Região Bauru, as listas de Classificação Inicial – Geral e Especial em 20/11/2012 e de Classificação Final – Geral e Especial, após recurso, em 24/11/2012.

5. O candidato cuja deficiência não for configurada pelo órgão competente constará apenas da Classificação Final – Geral.

#### IX - DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso:

1.1. Contra o gabarito da prova, no prazo de 2 (dois) dias, contados de sua publicação;

1.2. Contra a avaliação dos títulos, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação da classificação inicial dos candidatos aprovados.

2. Para recorrer, o candidato deverá protocolar, na sede da Diretoria de Ensino - Região Bauru, requerimento dirigido ao Dirigente Regional de Ensino, devidamente fundamentado, no prazo acima estipulado.

#### X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O candidato não receberá nenhuma convocação, via correio, por ocasião da prova, bem como em qualquer outra fase deste processo seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado as publicações de todos os Editais e Comunicados, que também serão divulgados no site da Diretoria de Ensino - Região Bauru.

2. Os candidatos aprovados e classificados serão aproveitados em vagas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocados por publicação em Diário Oficial do Estado, pelo Dirigente Regional de Ensino, para anuência à contratação, respeitada sempre a ordem de classificação, para comprovação das condições estabelecidas no artigo 4º da Lei Complementar Nº 1093/2009, além das previstas neste Edital.

3. A critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas, por parte de todos, os candidatos classificados da Diretoria de Ensino - Região Bauru, poderão novamente ser convocados, assim como os que não compareceram à escolha de vagas e, também, aqueles que, tendo escolhido vaga, não entraram em exercício da função.

4. A relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão para anuência à contratação serão publicados no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da escolha de vagas.

5. O candidato admitido deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício), observada a legislação vigente.

6. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final.

7. Este Edital atende às condições estabelecidas pela Unidade Central de Recursos Humanos – UCRH – da Secretaria de Gestão Pública, conforme disposto no inciso II do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.093/2009 e no artigo 5º do Decreto nº 54.682/2009 e Instrução Normativa – UCRH 2/2009.

#### XI - CONTEÚDOS DA PROVA

##### 1. LÍNGUA PORTUGUESA

###### Aspectos Gramaticais:

Ortografia Oficial;

Divisão Silábica;

Pontuação;

Concordância Nominal e Verbal;

Flexão de gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos;

Colocação e emprego de pronomes;

Regência Nominal e verbal; emprego de crase;

Conjugação de verbos;

###### Texto:

Compreensão e interpretação.

##### 2. MATEMÁTICA

Operações com números inteiros;

Operações com números racionais;

Sistema de numeração decimal;

Equações de 1º e 2º graus;

Regra de três;

Porcentagem;

Juros simples e

Sistemas de medidas.

##### 3. CONHECIMENTOS GERAIS

História e Geografia do Brasil;

Atualidades.

#### CRONOGRAMA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Dias 04, 05 e 06/10/2012 Publicação em DOE do Edital

De 08 a 16/10/2012 Inscrição pelo site da Diretoria de Ensino - Região Bauru

De 09 a 17/04/2012 Protocolo na Diretoria de Ensino - Região Bauru de laudo médico (item 3 do inciso V deste edital)



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO BAURU**

Dias 25, 26 e 27/10/2012 Publicação em DOE dos locais de provas  
Dia 28/10/2012 Prova objetiva  
Dia 30/10/2012 Publicação do gabarito em DOE  
Dias 30 e 31/10/2012 Interposição de recurso contra o gabarito da prova  
Dia 06/11/2012 Publicação da relação dos aprovados  
Dias 06 a 14/11/2012 Entrega de títulos na sede da Diretoria de Ensino - Região Bauru  
Dia 20/11/2012 Publicação em DOE da classificação, após juntada de títulos  
Dias 20, 21 e 22/11/2012 Interposição de recurso contra a classificação, após juntada de títulos  
Dia 24/11/2012 Publicação em DOE do resultado dos recursos e da classificação final

Bauru, 03 de outubro de 2012

**Ms. GINA SANCHEZ**

RG. 13.343.586

Dirigente Regional de Ensino